LEI Nº 210, DE 13 DE JUNHO DE 2001.

“AUTORIZA O EXECUTIVO A INGRESSAR EM ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de **Santana do Paraíso - MG**, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ingressar o Município em Associação Civil sem fins lucrativos, objetivando fomentar a atividade econômica de pequenos e microempreendedores, dos setores formal e informal da economia.

Parágrafo único – A entidade de que trata o artigo será constituída conforme Projeto de Regionalização Comunitária de Crédito do Vale do Aço, integrante desta lei, Anexo I.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Valor de R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais), a título de auxílio financeiro à Associação mencionada no artigo anterior, a ser repassado de conformidade com Cronograma de Desembolso, Anexo II, deste projeto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 13 de junho de 2001.

RAIMUNDO ANÍCIO BOTELHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

DO PROJETO DE LEI QUE “AUTORIZA O EXECUTIVO A INGRESSAR EM ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO DO VALE DO AÇO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

LIBERAÇÃO DE DESEMBOLSO	Nº DA PARCELA	**PARCIAL**	**ACUMULADO**
Imediato (Após aprovação do Projeto de Lei)	01	R$ 2.925,00	R$ 2.925,00
30 dias após a 1ª parcela	02	R$ 2.925,00	R$ 5.850,00
60 dias após a 1ª parcela	03	R$ 2.925,00	R$ 8.850,00
90 dias após a 1ª parcela	04	R$ 2.925,00	R$ 11.700,00